

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 20 de agosto de 1974

ANO VII - Nº 126

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2.692 DE 15 DE AGOSTO DE 1974.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº. 5978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº. 4 320, de 17 de março de 1974, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 065 634/74, DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.7.4 — ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL

- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

02 — Outras Despesas Correntes.. 420.000,00

Art. 2º. — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art.43, Parágrafo 1º, item II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1974, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. — TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.6.0 — RESERVA DE CONTINGENCIA. 420.000,00.

Art. 3º. — O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade NOV/2.035 — Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Programa 11 - Habitação e Planejamento, Subprograma 01 - Administração e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1974.

86ª. da República e 15º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 124 254/74, RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o Soldado PM JOEL EUGÊNIO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra c, da Lei nº 6. 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970. Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 6 022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 124:313/74.

RESOLVE:
Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o Cabo BM nº 1272-ORLANDO MOREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 92, item II, e 94, item I, letra c, da Lei nº 6 022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94, itens I e II, 95, item I e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 906, de 23 de julho de 1973. Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 40 573/70,

RESOLVE:
Alterar o Decreto datado de 18 de março de 1971, que determinou a reforma, "ex officio", do Subtenente GERINO PINTO DA FONSECA, do Corpo de Bombeiros do Distrito

Federal, com base nos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41096, de 07 de março de 1957, "ex vi/2 do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, para declarar que os seus proventos serão constituídos do soldo integral da graduação atingida na atividade e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos de diária de asilado, nos termos dos artigos 146, "d" e 148, da Lei nº 4 328, de 30 de abril de 1964. Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda o que consta do processo nº. 14 023/70, RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 17 de agosto de 1970, que determina a reforma, ex officio, do 3º. Sargento BM JOSÉ VIEIRA DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com base nos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41 096, de 07 de março de 1957, para declarar que os seus proventos serão constituídos do soldo integral da graduação atingida na atividade e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos de diária de asilado, nos termos dos artigos 146, d e 148, da Lei nº. 4 328, de 30 de abril de 1964. Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº. 124 498/74, RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Primeiro Sargento BM nº. 1260 - CLODOVEU COSTA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 146-II, 148-I e 149-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41 096, de 07 de março de 1957, e na forma dos artigos 137, letras a e b e 139 e seu parágrafo único, da Lei nº. 4 328, de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto-Lei nº. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido considerado incapacitado para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, sem direito à diária de asilado. Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 124/560/74,

RESOLVE:
Reformar, ex officio, o Soldado PM OSWALDO VILLAS BOAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 101, II e 103, V, da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos sejam os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94, 1 e 2, 96, 2 e 99 e seu parágrafo único, combinados com o parágrafo único do artigo 105, da Lei nº. 5 619, de 03 de novembro de 1970. Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 124 556/74,

RESOLVE:
Reformar, "ex officio", o Soldado PM JOSÉ DE OLIVEIRA (2º.), da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 101, II e 103, II da Lei nº. 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos do soldo integral de sua graduação e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94, 1 e 2 e 104, 2, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970. Distrito Federal, em 14 de agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda o que consta do processo nº 124 253/74,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado PM. SERGIO GOMES (2º), da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41 095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos ar-

tigos 137, letras a e b e 139 e seu parágrafo único, da Lei nº 4 328 de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto-Lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, sem direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 124 557/74,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Cabo PM URBANO FERREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra C, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com o artigos 94, 1 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970. Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974 e considerando o que consta do processo nº. 124 558/74, RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Cabo PM BONIFACIO JOAQUIM CAR TAXO, da Polícia Militar do Distrito Federal, por ter atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, nos termos dos artigos 93, II e 95, I, letra c da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de

acordo com os artigos 94, 1 e 2, 96, 1 e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5 619, de 03 de novembro de 1970.
Distrito Federal, em 14 de Agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 62 386/74
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADO-RIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Feitor, nível 5, FORTUNADO JOAQUIM BATISTA, matrícula nº 2508, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
José Affonso Monteiro de Barros Menuisier

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 20.345/74
INTERESSADO: DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
ASSUNTO: REINTEGRAÇÃO
Senhor Governador:
Proponho a Vossa Excelência a reintegração decorrente de sentença judicial da ex-servidora DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
Brasília, 31 de julho de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 58, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 20 345/74,
RESOLVE:
REINTEGRAR, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, matrícula nº 11 146, demitida por Decreto de 17 de março de 1971, publicado no "Distrito Federal" nº 41, de 18 do mesmo mês e ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
José Affonso Monteiro de Barros Menuisier

PROCESSO Nº.: 20.291/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: PROMOÇÃO
Senhor Governador:

Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, servidores ocupantes da Série de Classes de Pedreiro, nível 8-1-A do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (127 para 6 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº. 871/68.

Tais promoções verificar-se-ão através de curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto. Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 31 de julho de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 516/74,
RESOLVE:
CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I, e 182,

letra "b", da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA REDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Garda, nível 8-A, MARIANO ANDREILINO DA SILVA, matrícula nº. 298, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 11 de maio do corrente ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

Processo nº. 63.828/74
INTERESSADO: José de Oliveira Póvoa - Soldado PM
ASSUNTO: Aviso nº. 115/74 do Gabinete Militar da Presidência da República requisitando o referido Soldado PM.
DESPACHO:
Autorizo.
16.08.74
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D. ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DESERVIÇO Nº 065 DE 15 DE AGOSTO DE 1974.
O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2541 de 11 de fevereiro de 1974 e,

tendo em vista o disposto no Artigo 13º do Capítulo III, do Decreto Nº 2504, de 28 de dezembro de 1973, que dispõe sobre as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, a Codificação e Interpretação da Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1974, e, ainda,

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone: 24.1303. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23.3450 - Ramal 10.

ASSINATURAS

PARA REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Anual Cr\$ 115,00
Semestral Cr\$ 57,50

Exterior

Anual Cr\$ 165,00

PARA FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Anual Cr\$ 86,00
Semestral Cr\$ 43,00

Exterior

Anual Cr\$ 136,00

Exemplar avulso Cr\$ 1,00
Exemplar atrasado Cr\$ 2,00

RESOLVE:
com base no Decreto nº 2884, de 07 de agosto de 1974, que abra crédito suplementar para esta Administração, autorizar o Serviço Financeiro a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos Quadros anexos.
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974.
TAQUEGY KORESSAWA
Superintendente

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 150/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista, nível 8-A, ADAUTO TAVARES LIRA, matrícula nº 1 266, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 18 815/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, ALMERINDO MANOEL, matrícula nº 11 591, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 20 482/74,
RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, ANTONIO ROMAO DA ROCHA, matrícula nº 17 083, do Quadro

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 065

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA				
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA				
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL	
AUD 2 013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília				
3.1.1.0 - PESSOAL		749.000	749.000	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO		258.000	258.000	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.555.000	1.555.000	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS		85.000	85.000	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		50.000	50.000	
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		60.000	60.000	
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.000	43.000	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		77.000	77.000	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE		149.000	149.000	
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA		3.026.000	3.026.000	

BRÁZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro

TAQUEGY KORESSAWA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 065

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA				
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SERVIÇO FINANCEIRO				
ATIVIDADE E/OU PROJETO	ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
AUD 2 013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília				
3.1.1.0 - PESSOAL		202.974,00		202.974,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO		119.500,00		119.500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		345.000,00		345.000,00
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS		10.000,00		10.000,00
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.500,00		4.500,00
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.600,00		9.600,00
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		10.000,00		10.000,00
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
		711.574,00	20.000,00	731.574,00

BRÁZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro

TAQUEGY KORESSAWA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº. 23 436/73,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo. Brasília 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº. 50 383/74,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e ROBERTO DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo. Brasília, 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº. 062.74,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, CARLOS RO-

BERTO MONTEIRO BERTAZI e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessores, Código DAS—102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo. Brasília, 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 43.378/73
INTERESSADO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS - Mat. 16.288 SEG
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para elucidar os fatos relacionados com o acidente de trânsito ocorrido no dia 19 de novembro de 1973, aproximadamente às 16:00 horas, na altura das QSA 15 e 18, em Taguatinga, em que se envolveram os veículos Ford - Willys, tipo Jeep, placa DF-OF-0022, de propriedade do Governo do Distrito Federal, e o Ford - Willys, tipo camioneta, placa DF-OF-0947, pertencente ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

No momento do acidente, dirigia o veículo placa DF-OF-0022 o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 16.288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, enquanto a viatura placa DF-OF-0947 era conduzida por JUAREZ PINHEIRO LOPES, servidor do INPS.

Do acidente resultaram danos ao Ford-Willys do Governo do Distrito Federal cujo valor global foi avaliado em Cr\$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).

O fato foi imediatamente registrado na 12a. Delegacia de Polícia Técnica de Polícia de Taguatinga e a Perícia Técnica da então Divisão de Criminalística, da Secretaria de Segurança Pública, compareceu ao local do acidente, elaborando a "Interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego", nº 4.443, datada de 12/12/73, com a seguinte conclusão: "... a causa determinante do referido acidente foi o comportamento do condutor do veículo Ford-Willys, tipo Jeep, placa DF-OF-0022, em não atentar para as condições de trânsito reinantes à sua direita, no que resultou, ao adentrar no cruzamento, o seu veículo colidir contra a lateral esquerda do Ford-Willys, tipo Pick-up, placa DF-OF-0947, que seguia normalmente na direção oeste".

O condutor do veículo do GDF veio aos autos e nada mais fez que uma lacônica menção ao fato sem a mínima consistência e despidida de qualquer conteúdo que pudesse propiciar novos rumos ao trabalho de apuração. Por outro lado, a defesa, em que pesem os esforços envidados, não conseguiu trazer aos autos elementos capazes de descaracterizar o ilícito administrativo apontado contra JOÃO CARLOS DOS SANTOS, ou, pelo menos, minimizar a sua situação no que diz respeito à culpabi-

lidade. Ante o exposto, e tendo em vista as circunstâncias registradas no laudo pericial, acolho a conclusão da Comissão processante no sentido de responsabilizar o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, já qualificado, pelo acidente aqui tratado e resolvo aplicar-lhe, levando em consideração seus bons antecedentes funcionais, a pena disciplinar de reprecensão, nos termos do artigo 202 da lei nº 1.711/52, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal. Fica, ainda, o referido funcionário obrigado a repor aos cofres do GDF a importância de Cr\$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), de conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 197, da Lei citada, referente aos danos ao veículo oficial placa DF-OF-0022. Brasília, 8 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

lidade.

Ante o exposto, e tendo em vista as circunstâncias registradas no laudo pericial, acolho a conclusão da Comissão processante no sentido de responsabilizar o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, já qualificado, pelo acidente aqui tratado e resolvo aplicar-lhe, levando em consideração seus bons antecedentes funcionais, a pena disciplinar de reprecensão, nos termos do artigo 202 da lei nº 1.711/52, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal. Fica, ainda, o referido funcionário obrigado a repor aos cofres do GDF a importância de Cr\$ 255,25 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), de conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 197, da Lei citada, referente aos danos ao veículo oficial placa DF-OF-0022. Brasília, 8 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, § único da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 43.378/73,

RESOLVE:

REPREENDER o funcionário JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 16.288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 202 da Lei nº 1.711/52, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal.

Brasília, 8 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 063 282/74
INTERESSADO: JOSE TORRES, mat. 16 066 - SVO

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 8 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 19.612/74
INTERESSADO: LEONIDINZ ROSA DOS SANTOS - mat. 10.396 - SEA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

INDEFIRO, nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 8 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 19.612/74
INTERESSADO: LEONIDINZ ROSA DOS SANTOS - mat. 10.396 - SEA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

INDEFIRO, nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 8 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/74-CEST O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:
Designar LETICIE ALVES DE MACÉDO, para ministrar 70 (setenta) horas-aula de "Datilografia" e 29 (vinte e nove) horas de coordenação dos trabalhos no Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 12.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.

Brasília, 01 de agosto de 1974
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/74-CEST O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:
Designar OLGA MARIA BORGES NETTO, Professor de Ensino Médio, Código MG 1.02.19, Matrícula 7156, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para coordenar as atividades de execução do Programa de Treinamento em I.C.M. e I.S.S., para Auditores e Estagiários do Ministério do Exército, durante o período de 12 a 27.08.74, conforme Edital nº 082/74-CEST.

Brasília, 08 de agosto de 1974
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar ANTONIO DE NAZARETH

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS
Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso II, Capítulo I do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo De-

creto 2.250 de 08 de maio de 1973, RESOLVE:
Proibir a entrada de pessoas portando pacotes, mochilas, malas e sacolas dentro e fora do horário normal de expediente no Anexo I do Buriti Brasília, 02 de agosto de 1974
FABIO SALIBA
Diretor

PONTES TAVERNARD, para ministrar 40 (quarenta) horas-aula no Programa de Treinamento em I.C.M. e I.S.S., para Auditores e Estagiários do Ministério do Exército, durante o período de 12 a 27.08.74, conforme Edital nº 082/74-CEST.

Brasília, 08 de agosto de 1974
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar FRANCION HOLANDA FEIJÃO, Matrícula 12.025, para ministrar 70 (setenta) horas-aula de "Datilografia" no Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 13.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.

Brasília, 01 de agosto de 1974
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente de Treinamento, Matrícula 2187, para coordenar as atividades de execução do Curso de Datilografia, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, durante o período de 29.7 a 13.9.74, conforme Edital nº 080/74-CEST.

Brasília, 01 de agosto de 1974
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º inciso VI, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

combinado com o artigo 13, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 370, de 21 de setembro de 1973.

RESOLVE:
Designar JOSÉ EVERALDO CONCEIÇÃO, Escriturário, Nível 8-A, Matrícula nº 13.118, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impe-

dimentos eventuais Dáurea Aparecida dos Santos Lumazzini, Secretário Datilógrafo, Símbolo FC-10, Matrícula nº 14.356, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 05 de agosto de 1974
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:
Baixar a presente Portaria, autorizando DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, Chefe de Ga-

binete desta Secretaria, Matrícula nº 18.334 - GDF, a viajar com destino à cidade de SALVADOR - BAHIA, no período de 08 a 11 de agosto de 1974, em objeto de serviço desta Pasta.
Distrito Federal, em 05 de agosto de 1974.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, nível 1º, matrícula nº 4327, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, ANTONIETTA APPARECIDA VAIANÓ BRAGA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4682, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em comissão, símbolo EC-08, de Assessor-Auxiliar da Divisão de Ensino do DE 1º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.

Brasília, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-GDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, CARMÉLIA CARNEIRO DA SILVA JACOB, Diretora de Escola, nível 16, matrícula nº 4738, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino do DE 1º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI, Inspetora do Ensino Médio, nível MG 1.04.19, matrícula nº 14394, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio da Asa Sul

do DEC, da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MARIA JOSÉ GAZZETTA DE CAMARGO, Orientador do Ensino Médio, nível MGI-03.19, matrícula nº 4202, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia - GO.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74 - GDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, MARILDA GUIMARAES MUNDIM, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3354, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do DE 1º grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programada pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.
Distrito Federal, 11 de JULHO DE 1974

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74-GDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, EUNICE NOGUEIRA VELOSO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 6549, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do DE 1º grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programado pelo CE-

NAFOR, a realizar-se em Goiânia-GO.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, GUNJI MATSUUCHI, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 3958, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador exarado em 28/12/73, no processo nº 081127/73-GDF, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 28/12/73,
RESOLVE:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67, à servidora ELAINE DENISE OLIVEIRA, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 75%.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974
O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25534/74 - FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 21 a 26 de julho de 1974, MYRTES MATTOS MAC DOWELL, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4264, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do IV Congresso Brasileiro de Educação Audiovisual, a ser realizado no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 18 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 25910/74—FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 01 a 30 de julho de 1974, CARLOS FLORENCE BRAGA, Professor do Ensino Médio, nível MGI.02.19, matrícula nº 8967, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa parti-

cipar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 18 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1974.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26068/74 — FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, MARIA ABADIA PIERRI MORISSON DE ALMEIDA, Professora do Ensino Médio, nível 19 matrícula nº 4172, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.
Distrito Federal, 18 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12—12—67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26244/74-FEDF.
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de Julho de 1974 AGLALI MARIA COSTA, Professora do Ensino Médio nível MGI.02.19, matrícula nºs 3703 e 7736, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
DISTRITO Federal, 19 de Julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26244/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de julho de 1974, NONNIA FIGUEIREDO SALDANHA CURY, Professora do Ensino Médio, nível MGL.02.19, matrícula nº 4385, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.
Distrito Federal, 19 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1974

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 24804/74 - FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16/08/74, VERONICA DOS SANTOS LAMOSA, Professora do Ensino

Médio, nível MGI-02-19, matrícula nº 4411, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar da V. Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem-Estar dos Cegos, a realizar-se em São Paulo - SP.
Distrito Federal 23 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "C" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do Artigo 1º do Decreto nº "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26515/74-FEDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, nos dias 25 e 26 de julho de 1974, JOSEPHINA DESQUENT BAIOCCHI, Professora do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula nº 7869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Diretor do Departamento de Ensino de 3º Grau da DGP-FEDF, a fim de que possa participar de encontro com a Psicóloga Ana Maria Popovic, na Fundação Carlos Chagas, em São Paulo -SP.

Distrito Federal, 24 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 064530/74-GDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, GLAUCIA COSTA DE CASTILHO, Técnico de Educação, nível MGI.01.21, matrícula nº 3950, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTADÍSTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA a realizar-se no Rio de Janeiro-GB.
Distrito Federal, 29 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1974
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/1/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 064530/74-GDF,
RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE 1º DE AGOSTO DE 1974
 A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais e - considerando que o atual Regulamento dos Jogos Estudantis do Distrito Federal determina que os mesmos serão promovidos pela DE-2º Grau; - considerando que, com a implantação das novas diretrizes do Ensino de 1º a 2º Graus no Distrito Federal, o maior contingente de alunos que participa dos jogos são do 1º Grau; - considerando que os alunos do Ensino Supletivo, há 5 (cinco) anos, vêm participando dos Jogos Estudantis Noturnos do Distrito Federal - Corujão; - considerando que outras promoções de Educação Física, que se realizam anualmente e das quais participam os alunos de 1º e 2º Graus, devem ser regulamentadas;
RESOLVE:
 1 - Instituir Comissão para apresentar estudo sobre a reformulação do Regulamento dos JOGOS ESTUDANTIS DO DISTRITO FEDERAL.
 2- Designar, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
 - HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA - Inscrição nº 83.445
 - ABENANTE DE MELLO E SOUZA - Inscrição nº 82.911
 - LEONCIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS - Matrícula nº 3024

3- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a entrega à DGP do anteprojeto do Regulamento. Distrito Federal, 1º de agosto de 1974.
 JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
 Diretora Geral de Pedagogia Respondendo

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE JULHO DE 1974
 O CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972 e tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 01 de 19 de junho de 1974 do Conselho de Educação do Distrito Federal, **RESOLVE:**
 Conceder autorização de funcionamento a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ao CINPRO - Centro Interescolar de Profissionalização de Brasília, situado na Avenida L-2 Sul, Quadra 615 "C", Módulo 106/7-Brasília-DF, mantido pela Sociedade Civil do Distrito Federal, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, sob o número 1472, livro A-7, Brasília-DF, 26 de julho de 1974.
 ELIAS VIEIRA ALMADO
 Chefe da DIE

SENTANTES ESTUDANTIS - UnB - solicita colaboração da FCDF, p/realizar a "SEMANA DO CA-LOURO".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
 Por Unanimidade, deixar de atender à solicitação, tendo em vista o cronograma financeiro desembolso.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DECISÃO 245/74
 PROCESSO Nº 01428/74-FCDF EM, 01 de agosto de 1974
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA FRANÇA - propõe a realização de um festival de filmes de "JEAN-PAUL BELMONDO".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
 Por unanimidade, deixar de acolher a proposta
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERT PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIAO ORDINARIA, DECISAO 2401X4
 Processo nº. 01211/74 - FCDF EM, 01 de agosto de 1974
 ASSUNTO: EMPRESA TEATRAL VIGIANI - propõe realização do espetáculo do jazzista americano "CHARLES MINGUS" e s/quinteto.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ DECIDE:
 Por unanimidade, aprovar a realização de uma apresentação de CHARLES MINGUS SEU QUINTETO, no Ginásio de Brasília, em data a ser fixada, com despesas em até Cr 18.268,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) conforme discriminação às fls. 06 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIAO ORDINARIA DECISAO 24174
 PROCESSO Nº. 01178/74 - FCDF EM, 01 de agosto de 1974
 ASSUNTO: FABIO PORCHART - propõe a realização de uma exposição retrospectiva do artista "FULVIO PENNACCHI";
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ DECIDE:
 Por unanimidade, aprovar a realização de uma exposição de obras do artista FULVIO PENNACCHI, em período e local a serem fixados, com despesas em até 14.416,00 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros), conforme discriminação às fls. 07 do processo e nos termos do voto do Relator às fls. 10 e da Resolução nº. 032/73

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

214ª. REUNIAO ORDINARIA DECISAO 236 74
 PROCESSO Nº. 00494 74 - FCDF EM, 01, de agosto de 1974
 ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA - propõe a apresentação da "ORQUESTRA DE CAMARA TEUTO - BRASILEIRA".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA DECIDE:
 Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil Alemanha, a realização de um concerto da Orquestra de Câmara Teuto-Brasileira, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 do processo.
 PRESIDENTE - WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO
 IVAN LUZ
 CONSELHEIRO
 ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO
 HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO
 ROSALVO GOMES CRUZ
 CONSELHEIRO
 RUY PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR EXECUTIVO.

214ª. REUNIAO ORDINARIA DECISAO 238/74
 PROCESSO Nº. 1369 74 - FCDF EM, 1º, de agosto de 1974
 ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLASTICOS DO DISTRITO FEDERAL - Solicita colaboração p/realizar exposição coletiva dos artistas do Distrito Federal.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA DECIDE:
 Por unanimidade, Atender a solicitação da Associação dos Artistas Plásticos do Distrito Federal, no que se refere à montagem, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO PRESIDENTE
 JOSÉ PEREIRA LIRA CONSELHEIRO
 IVAN LUZ CONSELHEIRO
 ROBERTO PIRES BARBOSA CONSELHEIRO
 HENRIQUE TEIXEIRA TAMM CONSELHEIRO
 ROSALVO GOMES CRUZ CONSELHEIRO
 RUY PEREIRA DA SILVA DIRETOR EXECUTIVO.

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DECISÃO 239/74
 PROCESSO Nº 01536.74-FCDF - EM, 01 de agosto de 1974
 ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE MELL, Assessor - propõe a realização de uma exposição da Embaixatriz LISETTE FOUCHET.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ DECIDE:
 Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com as Embaixadas da França e Holanda, a realização de uma exposição dos Senhores LISETTE FOUCHET e LEOPOLD QUARLES van UFFORD, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), conforme discriminações aos fls. 06 do processo, e de acordo com o voto do Relator aos fls. 06v do mesmo processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DECISÃO 244/74
 PROCESSO Nº 01614/74-FCDF EM, 01 de agosto de 1974
 ASSUNTO: CONSELHO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS - UnB - solicita colaboração da FCDF, p/realizar a "SEMANA DO CA-LOURO".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
 Por Unanimidade, deixar de atender à solicitação, tendo em vista o cronograma financeiro desembolso.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSE LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 218/74
 PROCESSO Nº 01420/74-FCDF EM, 18 DE JULHO DE 1974
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA ALEMANHA - propõe apresentação do "BERLINER OKTETT".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO DECIDE:
 Por unanimidade, referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do DF, que aprovou "ad referendum" do Colegiado, a apresentação, em co-patrocínio com a Embaixada da R.D.A., do "BERLINER OKTETT", na Sala Martins Pena, no dia 10 (dez) do corrente, com despesas em até Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para divulgação.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE GOMES CRUZ
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 219/74
 PROCESSO Nº 01318/74-FCDF EM, 18 DE JULHO DE 1974
 ASSUNTO: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO - solicita colaboração p/organizar a "BIENAL NACIONAL 74".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO DECIDE:
 Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade, que autorizou, "ad referendum" do Colegiado, as alterações constantes do despacho do Sr. Diretor Executivo, aos fls. 15v do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 220/74
 PROCESSO Nº 01492/74-FCDF EM, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: TEATRO ESPIRITA DE BRASILIA - solicita cessão da Sala de Conferências do Setor de Difusão Cultural, p/ reensaios da peça "CAMILA".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO DECIDE:
 Por unanimidade, referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, a cessão da Sala de Conferências do Setor da Difusão Cul-

tural ao Teatro Espirita de Brasília, nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, sem ônus para esta Entidade.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 24/74
 PROCESSO Nº 01511/74-FCDF EM, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - encaminha minuta do convênio a ser celebrado entre a FCDF/NOVACAP.
 O CONSELHO DELIBERATIVO nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ DECIDE:
 Por unanimidade, aprovar a minuta constante dos autos, com as alterações introduzidas às fls. 3 e 4 cláusulas quarta e uma de acordo com o voto do Relator às fls. 9 do processo
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259ª. REUNIAO DECISAO 213/74
 PROCESSO Nº: 377/74 FCDF EM, 18/julho/1974
 ASSUNTO: HERMENEGILDO BASTOS, Assessor - Encaminha previsão orçamentária para o IX Encontro Nacional de Exteriores e IX Concurso Literário
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO

DECIDE:
 Por unanimidade,
 a) que os prêmios do Concurso Literário de 1974 sejam destinados a obras editadas durante o ano civil de 1974 e a obras inéditas emcaminhadas à Fundação Cultural durante o período fixado no Regimento;
 b) que as inscrições para o Concurso Literário sejam iniciadas em 15/8/74 e encerradas no dia 15/1/75, às 18 horas;
 c) que a entrega dos prêmios coincida com o encerramento do Simpósio sobre Literatura Brasileira, do IX Encontro Nacional de Escritores;
 d) que o Simpósio do IX ENE seja realizado de 2 a 5 de abril de 1975.
 WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
 JOSE PEREIRA LIRA Conselheiro
 IVAN LUZ Conselheiro
 ROBERTO PIRES BARBOSA Conselheiro
 HENRIQUE TEIXEIRA TAMM Conselheiro
 ROSALVO GOMES CRUZ Conselheiro
 RUY PEREIRA DA SILVA Diretor Executivo.

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA DECISAO: 214/74
 PROCESSO Nº: 01098/74 - FCDF em, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: Embaixada da Austria propõe apresentação da exposição "GRAVURAS AUSTRIACAS CONTEMPORANEAS".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSE PEREIRA LIRA DECIDE:
 Por unanimidade, Aprovar, em colaboração com a Embaixada da Austria, a realização da

exposição "GRAVURAS AUSTRIACAS CONTEMPORANEAS", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 do processo, e nos termos da Resolução n° 32/73.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
 Conselheiro
IVAN LUZ
 Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
 Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
 Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
 Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 215/74
 PROCESSO N°: 0012/74-FCDF
 EM, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: DIVISAO FINANCEIRA — encaminha o Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários p/ o exercício de 1974.
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar a reformulação do orçamento da Entidade, conforme proposta de fls. 51, e de acordo com o voto do Relator aos fls. 51 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
 Conselheiro
IVAN LUZ
 Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
 Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
 Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
 Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO: 216/74
 PROCESSO N°: 01101/74-FCDF
 EM, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: GRUPO MOMENTO DE TEATRO S/C - propõe apresentação da peça "PERSEGUIÇÃO e ASSASSINATO DE JEAN PAUL MARAT".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar a realização de 4 (quatro) apresentações da peça "MARAT—SADE", de Peter Weiss, pelo Grupo Momento de Teatro S/C, na Sala Martins Pena, em dias a serem fixada com despesas em até Cr\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
 Conselheiro
IVAN LUZ
 Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
 Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
 Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
 Diretor Executivo

259ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO: 217/74
 PROCESSO N°: 00584/74 - PCDF
 EM, 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: DIVISAO DE ADMINISTRACAO — comunica ocorrência (incendio no Cine Brasília).
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar a prorrogação do contrato de que trata o processo, pelo prazo de 1 (um) mês, de acordo com o voto do Relator aos fls. 42 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
 Conselheiro
IVAN LUZ
 Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
 Conselheiro
 rosalvo gomes cruz
 Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
 Diretor Executivo

259ª REUNIAO EXTRAORDINARIA —
 DECISAO 222/74—A
 PROCESSO N° 00184/74-FCDF EM,
 18 de julho de 1974
 ASSUNTO: INTERCAMBIO CULTURAL ARTISTICO LTDA. — propõe apresentação da "BUNDES-JUGEND-ORCHESTER;22 (Orquestra da Juventude, Alemanha).
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar uma suplementação, no valor de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), conforme solicitação do Senhor Diretor Executivo aos fls. 11v do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIAO EXTRAORDINARIA —
 DECISAO 223/74
 PROCESSO N° 01398/74-FCDF EM,
 25 de julho de 1974
 ASSUNTO: FUNDAÇÃO MESSIANICA DO BRASIL — solicita colaboração p/ realizar uma exposição de "UNIYO-Ê".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar, em co-patrocinio com a Fundação Messianica do Brasil, a realização de uma exposição "UNIYO-Ê", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 e nos termos do voto do Relator aos fls. 9 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 222/74
 ASSUNTO: JOSÉ ANTONIO NUNES— solicita seja fornecida uma declaração de que o livro "A SERRA" foi inscrito em concurso da FCDF.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do SENHOR Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar a solicitação, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator às fls. 06 do processo.
 PRESIDENTE WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 226/74
 PROCESSO N° 00933/74 - FCDF
 EM, 25 de julho de 1974

ASSUNTO SOCIEDADE DE ARTE TEATRAL - solicita ajuda financeira p/realizar o espetáculo da tragédia "CORIOLANO".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator,
 D E C I D E :
 Por unanimidade,
 1) referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade que aprovou "ad referendum" do Colegiado, a realização de 08 (oito) espetáculos da peça "CORIOLANO", de Shakespeare, na Sala Martins Pena, no período de 22 a 28 do corrente, com despesas em até Cr\$44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo;
 2) aprovar a dispensa do percentual de 10% (dez por cento) de que trata o item 01 da Resolução n° 02/68.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 227/74
 PROCESSO N° 01516/74 - FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO CAROLINA MARIA MARTINS JORGE - propõe a realização de uma conferência a ser proferida pelo escritor "VIRGIL GHEORGHU".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
 D E C I D E :
 Por unanimidade,
 aprovar a realização de um encontro informal do escritor "VIRGIL GHEORGHU", com a imprensa e a intelectualidade de Brasília, em data a ser fixada, na Sala de Exposições da Av. W/3-sul, com despesas em até Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme despacho do Senhor Diretor Executivo aos fls. 03 e 03v do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 228/74
 PROCESSO N° 01532/74 - FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO JULIO MÁRCIO VARELA CALDEIRA - EMPRESARIO - propõe apresentação da "COMPANIA DE DANZA DE OSCAR ARAIZ", da Argentina.
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
 D E C I D E :
 Por unanimidade,
 deixar de aprovar a proposta, tendo em vista o cronograma financeiro de desembolso.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 229/74
 PROCESSO N° 01313/74-FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA ITALIA - propõe apresentação do bandolinista "GIUSEPPE ANEDDA".

DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar, em co-patrocinio com a Embaixada da Itália, a realização de um recital do bandolinista "GIUSEPPE ANEDDA", na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), conforme discriminação às fls. 03 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 230/74
 PROCESSO N° 01316/74-FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA ITALIA — propõe apresentação da pianista "MARCELLA CRUDELI".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 deixar de aprovar a proposta, tendo em vista o cronograma financeiro de desembolso.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIAO EXTRAORDINARIA
 ...DECISAO 234/74
 PROCESSO N° 564/74 FCDF ... Em,
 25 de julho de 1974
 ASSUNTO - SEÇÃO DO MATERIAL E PATRIMONIO/DA/FCDF - Solicita autorização para confecção de diploma
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO:
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 transferir, do subelemento 31.30.08 para a rubrica 31.30.99, a importância de Cr\$ 21.236,49 (hum mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira às Fls. 5 e 5v do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIAO EXTRAORDINARIA
 ... DECISAO 235/74
 PROCESSO N° 1575/74 FCDF ...EM,
 25 de julho de 1974
 ASSUNTO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS/MEC - Propõe recitais dos artistas MARIA LUCIA GODOY, MIGUEL PROENÇA e ARTHUR MOREIRA LIMA
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar, em co-patrocinio com o

Departamento de Assuntos Culturais do MEC, a realização de 1 (um) recital da cantora MARIA LUCIA GODOY (acompanhada ao piano por Miguel Proença), 1 (um) recital do pianista MIGUEL PROENÇA e 1 (um) recital do pianista ARTHUR MOREIRA LIMA, na Sala Martins Pena, em datas a serem fixadas, com despesas em até Cr\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), conforme discriminação às fls. 4 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO: HENRIQUE GOMES CRUZ
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 231/74
 PROCESSO N° 01551/74—FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Assessor - encaminha proposta para a programação cinematográfica do mês de julho/74
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 aprovar a programação cinematográfica constante da proposta do Assessor Walter Mello, aos fls. 02, referente ao mês de julho corrente, com despesas em até Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), conforme discriminação aos fls 02 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO
IVAN LUZ
 CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
 CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR EXECUTIVO.

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 232/74
 PROCESSO N° 184/74 FCDF
 EM, 25 de julho de 1974.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Diretor Executivo.
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 autorizar a realização da promoção na data solicitada aos fls. 14 e 14v, com entrada franqueada ao público.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 PRESIDENTE
JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO
IVAN LUZ
 CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
 CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
 CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
 CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR EXECUTIVO:.

260ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
 DECISAO 233/74
 PROCESSO N° 00971/74 - FCDF
 EM, 25 de julho de 1974
 ASSUNTO: DEPARTAMENTO CULTURAL DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

— consulta s/interesse da F.C.D.F. realizar uma exposição da "ARTE ATUAL MEXICANA". O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA DECIDE:

Por unanimidade, autorizar seja suplementada a verba da promoção em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), nos termos da solicitação do Assessor Walter Melo aos fls 18 do processo, conforme discriminação aos fls. 19 do mesmo processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE
JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO
ROSALVO GOMES CRUZ
CONSELHEIRO
RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO.

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 224/74
PROCESSO Nº 00871/74 - FCDF EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMÃO — propõe apresentação do "GRUPO OPINIÃO" peça "UM HOMEM É UM HOMEM - DATA DA PROMOÇÃO — O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-patrocinio com o Instituto Cultural Brasil Alemanha de Brasília, a realização de 05 (cinco) espetáculos da peça "UM HOMEM É UM HOMEM", de Bertold Brecht, pelo Grupo Opinião, em período e local a serem fixados, com despesas em até

Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), conforme discriminação às fls. 07 do processo e nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator, às fls. 08 do mesmo processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 225/74
PROCESSO Nº: 01593/74 - FCDF EM, 25 de julho de 1974
ASSUNTO: ESCALA — ESPETÁCULOS E CONCERTOS ARTÍSTICOS LTDA — propõe apresentação do "BALLET BOLSHOI-KIROV".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO: nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator,
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-patrocinio com a empresa Escala - Espetáculos e Concertos Artísticos Ltda., na forma proposta, a realização de 02 (dois) espetáculos do conjunto denominado "BALLET BOLSHOI-KIROV", no Ginásio de Brasília, em datas a serem fixadas, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural do DF e com a cobrança de 10% (dez por cento) sobre a receita líquida.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 03 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25480/74-FEDF,

RESOLVE:
Designar ANISIA SANTOS DA ROCHA CRAVO, Professora de Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 4670, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Chefe do Setor de Alimentação Escolar, da Seção de Assistência Escolar, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25785/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, JOSÉ MIGUEL BARROSO Praticante de Administração, inscrição 83.625, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Chefe de Setor de Audiovisual do Ginásio do Cruzeiro, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 03 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25787/74-FEDF,

RESOLVE:
Designar, LEVI LOPES RODRIGUES, Professor do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº 87.962, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-14, de

Vice Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25584/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, VANIA NOGUEIRA, Professora do Ensino Médio, Classe "C", inscrição 84.520, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Assistente do Ginásio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal 03 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25585/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4828, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25585/74-FEDF,

RESOLVE:
Designar DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 4828, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer

o Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 04 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, FRANCISCO JOSÉ BARRETO SIQUEIRA, Orientador Educacional, inscrição nº 83.352, contratado da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional a ser realizado em Porto Alegre - RS. Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, TERESA ONDINA MALTESE, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº 84.945, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS. Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Orientadora Educacional, inscrição 83.967, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS. Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 061441/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, ADELINA MACEDO GERMANO BRAGA, Orientadora educacional, inscrição 86.619, contratada da FEDF, a fim de que possa participar, com representante da Fundação Educacional do Distrito Federal, do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS. Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 060860/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, OLYMPIO BARBOSA FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 84.900, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—07, de Diretor do Ginásio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 24 de junho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25579/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ALCEBIADES CHAVES NOBRE, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº. 82.943, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Assistente do Ginásio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 01 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra

"j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD.,

RESOLVE:
Designar FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Oficial de Administração, nível 14—B, matrícula 1.127.359, Requisitado do Ministério da Educação e Cultura, para responder pela Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 02 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº. 059137/74-GDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ROSALVO GOMES CRUZ, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 80.293, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 02 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-CD., e tendo em vista o que consta do processo nº 25480/74—FEDF,

RESOLVE:
Dispensar ANISIA SANTOS DA ROCHA CRAVO, professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4670, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 33/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JESUINA DOS REIS MESQUITA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 5088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão. Distrito Federal, 04 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25782/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar JESUINA DOS REIS MESQUITA, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula 5088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância, de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25566/FEDF,

RESOLVE:

Designar VALDECI PEREIRA COELHO, Praticante de Administração, inscrição nº. 89.086, contratado da FEDF, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Tesouraria, símbolo EC—08, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Orçamento e Contabilidade da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25734/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar, a pedido, OSWALDINA SEABRA FALCÃO, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº. 80767, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—14, de Vice Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 24311/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES LÊITE CABRAL, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº. 80.666, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º. Grau nº. 01 da Ceilândia, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Art. 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, JOSÉ YOSHIMURA, Professor do Ensino Médio, Classe "C", inscrição 83.650, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP. Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, KOKI TANI, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição 83.788, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP. Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25973/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974 MATSUUCHI, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 85.595, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP. Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, TANIA JUSSARA TAMER GODINHO, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 85.436, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, JOSE CORDEIRO DA SILVA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 84786, contratado da FEDF a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP. Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NICANOR DE ARAUJO LIMA, Praticante de Administração, inscrição nº 86.592, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP. Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, AZAURI MAINARDES BERZOWSKI, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição N.º 89.580, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, WILLIAM PASSOS, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.577, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período, de 14 a 26 de julho de 1974, HELOISA HELENA COSTA, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 89.565, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, JUSTO BOTELHO SANTIAIGO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 92.053, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NASHINGTON ALCIDES DA COSTA, Médico, inscrição nº. 84.571, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período, de 14 a 26 de julho de 1974, ABENANTE DE MELLO E SOUZA, Professor do Ensino Médio, inscrição nº. 82.911, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25733/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar SÔNIA GUIMARÃES DE ANDRADE, Professor do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 93.621, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão,

símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal. Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25035/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar CÉLIO ANTONIO LOPES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.783, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno do Núcleo Bandeirante-01, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25589/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar GENTIL VAZ VIEIRA, Servente, inscrição 84-740, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Zeladoria do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25924/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE, Praticante de Administração, inscrição nº 85.673, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno do Setor Leste-2, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25262/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA PEREIRA VERRAS, Professora do Ensino Primário, Requisitada do Rio Grande do Sul, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Chefe da Biblioteca das Entregueiras 104/304, da Seção de Orientação às Bibliotecas Especiais, da Divisão de Bibliotecas, do Departamento de Ensino Complementar da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25580/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar TERESINHA DE JESUS DA SILVA SOUZA, Praticante de Administração, inscrição 82.820 - contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe de Secretaria do Ginásio Noturno de Taguatinga - 1, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25582/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ELVIRA LOPES BOTELHO, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 89.825, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC - 14, de Vice - Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25628/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA REGINA BOLOGNANI DE SOUZA E SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13 - B, matrícula 3288, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC - 14, de Vice - Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 Classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 25818/74-FEDF

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, WANDER MOREIRA CAVALCANTE, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº. 93.805, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:
Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 25 de julho de 1974, IVOMAR CHAGAS, Professor do Ensino Médio Classe "B", inscrição nº 86.663, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, ONEIDA PEREIRA DE ABREU, Praticante de Administração, inscrição nº. 83.740, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - S.P.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em

período de 14 a 26 de julho de 1974, FLÁVIO RUBENS MACHADO, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição 84.727, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto no período de 14 a 26 de julho de 1974, HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA, Professor do Ensino Médio, inscrição 83.445, contratado da FEDF e exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-08 de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, do Departamento de Ensino de 2º Grau, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, DURVAL CALDEIRA MARTINS JÚNIOR, Professor do Ensino Médio

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25818/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, PEDRO BAHIA PRADERA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.908, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta processo nº 25318/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 26 de julho de 1974, NEIDE MARIA DE AMORIM, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 89.516, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 11 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25783/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA JOSÉ BOTELHO ALBERNÁS, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição 85.608, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25808/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 31 de julho de 1974, FELIZARDO CARDOSO DA SILVA NETO, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.323, contratado da FEDF e exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino de 2º Grau, a fim de que possa participar do Curso de Treinamento Intensivo de Pesquisadores na Área de Educação, programado pelo CENAFOR, a realizar-se em Goiânia - GO.

Distrito Federal, 11 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-CD e tendo em vista o que consta do processo nº 26066/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, CARLOS MAURICIO DE CASTRO, IRLAT, nível 08, matrícula 12.614, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Audiovisual do Colégio do Setor Leste, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25095/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar NADIR MARIA DO SOCORRO, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 94.207, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador de Orientação Educacional e Vocacional, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25095/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar NADIR MARIA DO SOCORRO, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador de Orientação Educacional e Vocacional, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para o mesmo Emprego em Comissão na condição de contratada.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24522/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar AURORA A. CALDEIRA NUNES, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora da Escola de Aplicação do Colégio de Planaltina, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer o mesmo Emprego em Comissão na condição de contratada.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24522/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar AURORA A. CALDEIRA NUNES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 94.187, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora da Escola de Aplicação do Colégio de Planaltina, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25910/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 01 a 30 de julho de 1974, CARLOS FLORENCE BRAGA, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição 84.673, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25987/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 03 a 30 de julho de 1974, GLÓRIA CÉLIA REGAZONI, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 94.247, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 18 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26202/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 12 de julho de 1974, CLÁUDIO CALBO GARCIA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 90.973, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25931/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CLEIDE MARIA SOUZA LEITE, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 87.268, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—09, de Vice-Diretora do Ginásio do Lago, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25581/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOANA CAETANO DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.740, contratada da FEDF, para

exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25581/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JOANA CAETANO DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.740, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar VERA MARIA PRUDENTE RIBEIRO, Auxiliar de Administração, inscrição nº 84.532, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—13, de Secretário Auxiliar do Código da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar SERGIO SENA GONÇALVES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.960, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe da Secretaria do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.; e tendo em vista o que consta do processo nº 25482/74-FHDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DJALMA MACIEL BARBOSA, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 85.100, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de

Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25482/74-FEDF.

RESOLVE:

Designar ROSA MARIA DE AMORIM, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3528, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25784/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA DAS DORES CARVALHO DOS ANJOS, Praticante de Administração, inscrição nº 91.560, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Audiovisual, do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24999/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ALCEBIADES SOBRERA ROLIM SOBRINHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 84.628, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de assistente de Anexo do Colégio de Taguatinga Norte, do Departamento da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 1974.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25731/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar SONIA DE AZEVEDO TENORIO COSTA, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 91.718, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25938/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSE ESTEVAO GOMES ALVES, Escriturário, nível 08-A, matrícula 4057, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Chefe de secretaria do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1974.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25930/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar SERGIO SENA GONÇALVES, Praticante de Administração, inscrição nº 86.960, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Secretário Auxiliar do Colégio da Asa Norte, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25959/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARISE ARAGAO, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 87.701, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º. Grau nº 02 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25959/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JOANA LUCIA RIOS ESPINAL, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº 80.518, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Assistente do Centro de Ensino de 1º. Grau nº 02 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26102/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA ISAMAR MAGALHAES DE MOURA, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 84.852, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Diretora do Ginásio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26029/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARISTELA BARBOSA DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 6715, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Diretor do Colégio da CASEB, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26029/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARISTELA BARBOSA DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 6715, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Diretora do Centro de Ensino de 1º. Grau nº 06 do Guarã II, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25747/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar AGOSTINHO SERRANO FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 90.786, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Vice-Diretor do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o

que consta do processo nº 25747/74-FEDF.

RESOLVE:

Dispensar AGOSTINHO SERRANO FILHO, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 90.786, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25575/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar JOAO BATISTA DE SOUSA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 92.461, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio de Taguatinga Sul, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da fundação educacional do distrito federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26209/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar IZA TERESINHA RORIZ DA ROCHA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 81.727, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora da Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25014/74-FEDF,

RESOLVE:

Considerar dispensado da assinatura de ponto, no período de 05 a 21 de junho de 1974, OTO MORAVIA DE CARVALHO, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº 84.285, contratado da FEDF, em virtude de ter participado do "Curso de Voleibol", no Rio de Janeiro - GB.

Distrito Federal, 22 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 16 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDA-

ÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25058/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar DULCE HELENA DOS SANTOS CRAMER, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26244/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 12 a 31 de julho de 1974, SONNIA FIGUEIREDO SALDANHA CURY, Professora do Ensino Médio, inscrição nº 84.456, contratada da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas SP.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26202/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 12 de julho de 1974, CLAUDIO CALBO GARCIA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 90.973, contratado da FEDF, a fim de que possa participar dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, a serem realizados em Campinas-SP.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25059/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar THEREZA DE JESUS LIMA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 82.476, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Diretora

de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 25 de Julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26139/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 08 a 14 de Julho de 1974, ANTONIO CARLOS DA SILVA SERRA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 86.457, contratado da FEDF, por ter participado do XXX Congresso Brasileiro de Cardiologia, realizado no Rio de Janeiro-GB.

Distrito Federal, 23 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24804/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, DIRCEA CAPANEMA MEREB, Assistente do Centro 02 do Ensino Especial, símbolo EC-10, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que possa participar da V Assembléia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a ser realizada em São Paulo-SP.

Distrito Federal, 23 de Julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 24804/74-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, VERÔNICA DOS SANTOS LAMOSA, Orientadora Educacional, inscrição nº 84.536, contratada da FEDF, a fim de

que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.

Distrito Federal, 23 de Julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 25366/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 14 a 25 de agosto de 1974, LAURA ELVIRA DE SALES JOVIANO, Professora do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 83.789, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do 2º Estágio Prático de Educação Física, a ser realizado no Rio de Janeiro—GB.

Distrito Federal, 22 de Julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26383/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, ELÉIDA AQUINO CORRÊA, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 81.526, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA, realizar-se no Rio de Janeiro—GB.

Distrito Federal, 29 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26383/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, LUZINETE CADETE DE ARAUJO LIMA, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.875, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do "ENCONTRO DE ESTUDOS PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO NACIONAL DO ENSINO ESPECIAL", promovido pelo PROCARTA, a realizar-se no Rio de Janeiro—GB.

Distrito Federal, 29 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25059/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar THERESA DE JESUS LIMA, Professora do Ensino Elementar,

Classe "E", inscrição nº 82.476, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26329/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, MARIA DE NAZARÉ ROCHA NEVES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 86.877, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Chefe da Seção de Movimentação, da Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal,

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26536/74—FEDF,

RESOLVE:

DESIGNAR LYGIA MARTINS LOURENÇO, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.876, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Diretora do Colégio Integrado de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26536/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar LYGIA MARTINS LOURENÇO, Professora do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 83.876, contratada da

FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Diretora do Ginásio do Lago, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral, de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26608/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, LEA MARTINS DE FARIA, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 92.161, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26608/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, NELI VIEIRA BRAGANÇA, Professora do Ensino Elementar, Classe "E", inscrição nº 82.250, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26608/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, NAZARE MARIA DO ROSARIO REIS, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 87.744, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26608/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, MARIA GILDA PEREIRA DE SOUSA, Professora de Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 94.270, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a

realizar-se na cidade de São Paulo - SP.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26608/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 05 a 16 de agosto de 1974, AVANY TARGINO BELMONT, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 91814, contratada da FEDF, a fim de que possa participar da V Assembleia Geral do Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, a realizar-se na cidade de São Paulo—SP.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26351/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 1974, MARIA LUCIA ISMAEL NENES MORICONI, Professora do Ensino Médio, Classe "C", inscrição nº 84.055, contratada da FEDF, a fim de que possa participar do II Encontro de Dirigentes do Ensino Supletivo, promovido pelo Departamento de Ensino Supletivo do MEC, a realizar-se na Universidade de Brasília, Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de AGOSTO de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 26572/74—FEDF,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Instrução de 04 de julho de 1974, que dispensou da assinatura de ponto, no período de 07 a 13 de julho de 1974, ADELINA MACEDÓ GERMANO BRAGA, Orientadora Educacional, inscrição nº 86.619, contratada da FEDF, a fim de participar, como representante da Fundação Educacional do Distrito Federal, do III Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em Porto Alegre - RS.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou PEDRO CARAMZUQUIM, Técnico de Administração, Código NS—715.7, Matrícula 1833, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2 610, de 23 de abril de 1974, para responder pela Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de Agosto de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Designar PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, nível MG1.02.19, matrícula 7707, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER, Técnico de Administração, matrícula 17 729, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, como membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2 610, de 23 de abril de 1974, desempenhar as funções de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 - C.D.

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir desta data, os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1974, que designou REMNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, Código NS-715.7, Matrícula 6735, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, como Membro do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 2 610, de 23/04/74, desempenhar as funções de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças, sem ônus para a Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

Dorália Duarte Galesso
Secretária dos Órgãos Colegiados e Chefe da Secretaria da Presidência.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Designar CESAR PENNA LACOMBE, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

Dorália Duarte Galesso
Secretária dos Órgãos Colegiados e Chefe da Secretaria da Presidência

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71, e tendo em vista o que consta do processo nº 19120/73-FHDF.

RESOLVE:
Designar VANDA MARQUES DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7251, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC 08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º. Grau, para Coordenar as atividades do Núcleo Educacional de Brazlândia, nos termos da Instrução nº. 13 de 01 de agosto de 1974 - FEDF, até ulterior deliberação.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 - FEDF,

RESOLVE:
Designar ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 32.881, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 - FEDF,

RESOLVE:
Dispensar ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº. 82.881, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Análise e Classificação da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 29/74 - C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 225ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo nº 24183/74 - FEDF,

RESOLVE:
1. Aprovar a criação do Centro de Ensino de 1º Grau nº 09, localizado na QE 17/19, Guarã II.
2. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao seu funcionamento:

- Nº DE EMPREGOS 01
- DENOMINAÇÃO Diretor
- SÍMBOLO EC 06
- Nº DE EMPREGO 01
- DENOMINAÇÃO Vice - Diretor
- SÍMBOLO EC 08
- Nº DE EMPREGOS 02
- DENOMINAÇÃO Assistente
- SÍMBOLO EC 09
- Nº DE EMPREGOS 01
- DENOMINAÇÃO Chefe de Secre-

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18 do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71 - C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 26757/74 - FEDF,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, LUIZA LEIVAS DE BARROS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3060, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

- taria
- SÍMBOLO EC 11
- Nº DE EMPREGO 01
- DENOMINAÇÃO Chefe de Setor de Audiovisual
- SÍMBOLO 12
- Nº DE EMPREGO 01
- DENOMINAÇÃO Chefe de Setor de Zeladoria
- SÍMBOLO 12

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

- CONSELHEIROS:
- GUIDO MONDIN
- ABEL RAFAEL PINTO
- OTHON ANDRADE
- TARCISO DAVID ZANOTTA

RESOLUÇÃO Nº 30/74 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 225ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 22385/74-FEDF,

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO EC
01	Diretor	10
01	Vice-Diretor	13

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 18 de julho de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
ABEL RAFAEL PINTO
OTHON ANDRADE
TARCISO DAVID ZANOTTA

RESOLUÇÃO Nº 32/74 - C. D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 226ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 1974, tendo em vista o que consta do processo nº. 25986/74-FEDF,

RESOLVE:
Aprovar o Convênio a ser celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação Educacional do Distrito Federal, no qual esta Fundação transfere a administração e a execução de suas obras de engenharia à NOVACAP.

Brasília, 08 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

RESOLVE:

1. Aprovar a criação da Escola Classe 12 "B", localizada na SQN 409, Brasília-DF.
2. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao seu funcionamento:

RESOLUÇÃO Nº. 34/74-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 226ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 1974, tendo em vista o que consta do Processo nº 26883/74-FEDF,

RESOLVE:
Aprovar a indicação dos nomes abaixo discriminados para as funções correspondentes:
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA, para: Diretor Geral de Administração;
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, para: Diretora Geral de Pedagogia.

Brasília, 08 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

- CONSELHEIROS:
- GUIDO MONDIN
- TARCISO DAVID ZANOTTA
- OTHON ANDRADE
- OSWALDO ZANELLO
- ABEL RAFAEL PINTO

- CONSELHEIROS:
- GUIDO MONDIN
- ABEL RAFAEL PINTO
- OTHON ANDRADE
- TARCISO DAVID ZANOTTA
- OSWALDO ZANELLO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
designar ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS, Chefe do Gabinete desta Secretaria, matrícula nº 18.370, ZILDA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula nº 7.925 e LUIZ GONZAGA GUIMARÃES, matrícula nº 11.882, Assessores, para, em

comissão, sob a presidência do primeiro, procederem sindicância para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação.
DISTRITO FEDERAL, em 1º de agosto de 1974
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DE FINANÇAS

DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 20.800/74,

RESOLVE:
conceder ao servidor JOSE HENRIQUE GUIMARÃES, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 2.131 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento, do valor do referido nível, prevista no artigo 1º, item II, combinado com o artigo 2º, do

Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973.
DISTRITO FEDERAL, em 07 de agosto de 1974
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

COMISSÃO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1974
O PRESIDENTE DA COMISSÃO constituída pela Portaria de 1º de agosto de 1974, do Excelentíssimo

Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
designar o Assessor AYARÉ MOREIRA CABRAL, matrícula nº 1.986, para Secretariar os trabalhos da referida Comissão

DISTRITO FEDERAL, em 1º de agosto de 1974.
ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS
Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº..... 263246/74,

RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuída ao servidor RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18.009, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC - 4, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da

Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data de sua publicação.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Artigo 6º do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:
MANDAR CESSAR a partir da publicação, a gratificação de representação de gabinete concedida por Portaria de 29/01/74 ao servidor

RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18.009, ocupante da Função em Comissão símbolo FC - 04, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Des-

pacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 ao servidor RUDERICO RANGEL, matrícula nº 18 009, ocupante da Função em Comissão símbolo FC - 5, de Assistente Técnico da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 95% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$ 1.649,00, a partir da publicação

desta.
Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:
dispensar CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 15.088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituta eventual da

Secretária Datilógrafa, Símbolo FC - 10, ERNANI GOMES FERREIRA, matrícula nº 13.301, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria do Governo do Distrito Federal. Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

matricul nº 1-030, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta. Brasília, 07 de agosto de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Item I, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar NEYLOR CALAZANS REGO, Diretor da Divisão de Informação e Estatística, Símbolo FC-3, matrícula nº 18.145, a viajar à cidade de São Paulo - SP, nos dias 05 e 06 de agosto de 1974, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 30 de julho de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 15 088, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir eventual do Chefe da Seção de Expediente, símbolo FC-10, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 07 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 263244/74,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuída ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18.042, ocupante da Função em Comissão símbolo FC-04, de Assessor do Administrador da Administração Regional de Brazlândia da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 07 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Artigo 6º do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a partir da publicação desta, a gratificação de representação de Gabinete concedida por Portaria de 29/01/74 ao servidor ERISVAL-

de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80 2521/73.

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18.042, ocupante da Função em Comissão símbolo FC-04, de Assessor do Administrador da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 100% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$ 1.827,00, a partir da publicação desta até 31/12/74.

Brasília, 07 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Artigo 6º, do Decreto nº 2 461, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº 051573/74,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 2 461 de 11 de dezembro de 1973, gratificação de representação de gabinete ao servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula nº 18 042, Assessor do Administrador Regional, símbolo FC-04 da Administração Regional do

da Função em Comissão, Símbolo FC-05, de Assessor Auxiliar da Coordenação do Sistema de Planejamento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 08 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o constante no Processo nº 80.246/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no artigo 1º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, à funcionária GENY DE MELO ALMEIDA, matrícula nº 9.551, Assessor Auxiliar, símbolo FC-5, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 95% dos seus vencimentos e no valor mensal de Cr\$ 1.649,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

Brasília, 08 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor SEBASTIÃO CHAVES DE LIMA, Fiscal de Posturas, nível 09, matrícula nº 00649, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração Regional de Sobradinho da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31/12/74, na base de 50% de seus vencimentos e no valor mensal de Cr\$ 237,00.

Brasília, 12 de agosto de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73.

SECRETARIA DE SAÚDE
ATOS DO SECRETÁRIO

A BOM CONSERVADO
DO DISTRITO FEDERAL
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967
E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO
PROCESSO Nº 80.251/73.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/74-DAG/SSP, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2, da Portaria nº 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F." nº 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº. 43.630/73,

RESOLVE:
determinar a aplicação do serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Servente, nível 05, matrícula nº 12126 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Seção de Obras da Divisão de Serviços Públicos, do Departamento de Serviços Públicos. DISTRITO FEDERAL, 6 de agosto de 1974

MÁRIO MARTO
Divisão de Administração Geral
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/74-DAG/SSP, DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2, da Portaria nº 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F." nº 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº 43.630/78,

RESOLVE:
determinar a aplicação do serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, ao servidor MÁRIO LEMES, Motorista, nível 12, matrícula nº 15.955, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Departamento de Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 09 de agosto de 1974
WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO
Divisão de Administração Geral
Diretor

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA DE FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: JOSÉ BISPO CANDIDO
MATRICULA: 00 481
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pela dependente LUCIANA CANDIDA DA SILVA, filha, nascida em 02 07 74

SERVIDOR: GERSON ALVES DA SILVA
MATRICULA: 02 559
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, esposa, a partir de janeiro/74. O período anterior deverá ser requerido por exercício findo. Casamento realizado em 30.08.73.

SERVIDOR: JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE
MATRICULA: 04 576
ASSUNTO: Salário-Família - CANCELAMENTO
DESPACHO: Cancelo, pelo dependente ICLÉIA SANTOS DE ANDRADE, filha, por possuir rendimentos próprios desde 24 06 74

SERVIDOR: AMADEU PEREIRA E SILVA
MATRICULA: 06 809
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO

DESPACHO: Concedo, pelo dependente NIVEA PEREIRA E SILVA, filha, nascida em 19 07 74

SERVIDOR: WALTER RODRIGUES NERES
MATRICULA: 09 998
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente GLORIA CRISTINA BASTOS NERES, filha, nascida em 17 06 74

SERVIDOR: HILARINO DIAS
MATRICULA: 10 327
ASSUNTO: Salário-Família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente WENDEL LOPES DIAS, filho, nascido em 27 06 74.

SERVIDOR: AMBROSIO JOSÉ BATISTA
MATRICULA: 10 767
ASSUNTO: Salário-Família - CANCELAMENTO
DESPACHO: Cancelo do dependente MARIA DA PENHA SALES BATISTA, esposa, a partir de janeiro de 1 971, por possuir rendimentos próprios. Casamento realizado em 31 12 70.

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA DE FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: PEDRO PASCOAL DOS SANTOS
MATRICULA: 13 953
ASSUNTO: Salário-família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente AGNALDO DOS SANTOS, filho nascido em 17.05.74

SERVIDOR: LUIZ VALDIR BEZERRA
MATRICULA: 14 427
ASSUNTO: Salário-família - CONCESSÃO
DESPACHO: Concedo, pelo dependente LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA, filho, nascido em 25.06.74.

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: GUIDO JERONIMO DE ABREU
MATRICULA: 00.450
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 23.06.74 a 07.08.74

SERVIDOR: JOÃO TORRES MAGALHÃES
MATRICULA: 00 748
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, 08.07.74 a 12.07.74

SERVIDOR: FRANCISCO CAFÉ BARBOSA.
MATRICULA: 01 594
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 24.07.74 a 28.07.74

SERVIDOR ALDECI BATISTA DE ARAUJO
MATRICULA: 02.332
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 04.07.74 a 06.07.74

SERVIDOR: ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO
MATRICULA 02379
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo: de 23.07.74 a 27.07.74

SERVIDOR: DEUSDETE DIAS TORRES
MATRICULA: 02 467
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 25.07.74 a 15.08.74

SERVIDOR: FRANCISCO SOTERO DA CUNHA

MATRICULA 02 543
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 22.07.74 a 05.08.74

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS DA SSP

SERVIDOR: GERALDO XAVIER DE MIRANDA
MATRICULA: 02 557
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 30 06 74 a 29 07 74

SERVIDOR: JOÃO FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 02 604
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 23 07 74 a 20 09 74

SERVIDOR: JOÃO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 02 606
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 27 06 74 a 19 07 74 e 26 7 74 a 04 8 74

SERVIDOR: JOÃO DE OLIVEIRA MAIA
MATRICULA: 02 622
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01 07 74 a 31 10 74

SERVIDOR: JOSÉ VITORINO LEITE
MATRICULA: 02 761
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 06 07 74 a 06 08 74

SERVIDOR: CARLINDO RIBEIRO DA CRUZ
MATRICULA: 10 183
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 06 07 74 a 03 09 74

SERVIDOR: JUDITH CURI BRASÍLIO
MATRICULA: 10 346
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 02 07 74 a 05 10 74

SERVIDOR: MIGUEL LEITE FRANÇA
MATRICULA: 10 477
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 02 07 74 a 15 08 74

SERVIDOR: RAIMUNDO VALENTINO DA SILVA
MATRICULA: 10 611
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 07 07 74 a 21 07 74 e 22 7 74 a 27 7 74.
NELSON GRADIL CARDOSO
Chefe da Seção do Pessoal DAG/SSP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 12/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria dos Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1974, aprovadas pelo Decreto nº 2504, de 28 de dezembro de 1973, com-

binado com os termos do Decreto no 2541, de 11/fevereiro/1974,

RESOLVE:

REMANEJAR e ALTERAR, na forma prevista do dispositivo acima citado, os valores destacados pela ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 06/74, de 27 de junho de 1974.

Brasília, 12 de agosto de 1974.
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/74-SLU, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção de Contabilidade

CÓDIGO	ATIVIDADE E / OU PROJETO - ELEMENTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	TOTAL
	ATIVIDADE - SLU 2 039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.180.000,	3.180.000,	
3.1.2.0	Material de Consumo	700.000,	832.256,	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	-0-	216.926,	
3.1.4.0	Encargos Diversos	5.000,	18.000,	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,	7.900,	
3.2.3.0	Transferências de A. e Prev. Social	90.000,	90.000,	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	378.000,	378.000,	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	-0-	112.962,	
	TOTAL			4.836.044,
	PROJETO - SLU 1 066			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400.000,	400.000,	
4.1.4.0	Material Permanente	10.000,	10.000,	410.000,
	PROJETO - SLU 1 067			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas	-0-	617.663,	617.663,
				5.863.707,

Brasília-DF, 1 de agosto de 1974

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/74-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Declarar vago, a partir desta data, o emprego de Encarregado de Serviços Gerais, nível EC-11 da TEC/AERB, bloqueado por JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10104 do QPP/DF, que de acordo com a Ordem de Serviço de 01/08/74, do Diretor da Divisão do Pessoal da

Coordenação dos Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, foi mandado retornar à Secretaria de Serviços Públicos, a fim de ser colocado a disposição do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (Proc. nº. 020838/74).

Brasília, 08 de agosto de 1974

UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/74-AEB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº. 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Suspender definitivamente, a partir desta data, os efeitos da Ordem de Serviço nº. 031/71-AERB de 13/10/71, que designou JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10104 do QPP/DF, para substituto do Chefe do Serviço de Conservação, em virtude do referido servidor ter retornado à Secretaria de Serviços Públicos, para ser colocado a disposição do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. Brasília, 08 de agosto de 1974

UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 do

Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973 e o que consta da Portaria nº 015, de 30 de julho de 1974,

RESOLVE:
I - ALTERAR na forma dos Quadros em anexo, os valores destacados pela Portaria nº 005/74-SSS, de 11 de julho de 1974.
II - Ficam, a Seção Financeira, desta

Secretaria, Divisão do Pessoal e Divisão do Material da Secretaria de Administração, autorizadas a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constan-

tes dos Quadros anexos.

Brasília, 14 de agosto de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	Seção Financeira - SSS			
ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	40.000,00	103.187,00	
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	5.000,00	11.620,00	
SSS/2.022 - SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL				
	3.0.0.0			
	3.2.0.0			
	3.2.1.0			
	3.2.1.5 - Instituições Privadas do Distrito Federal - Diversas	100.000,00	300.000,00	414.807,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	Seção Financeira			
ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
FSS/2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.				
	3.0.0.0			
	3.2.0.0			
	3.2.1.0			
	3.2.1.4 - 01 Pessoal e Encargos Sociais	2.281.026,00	2.566.223,00	
	- 02 Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	3.100.000,00	
FSS/1.013 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REEDUCAÇÃO DE MENORES E DE CENTROS COMUNITÁRIOS				
	4.0.0.0			
	4.3.0.0			
	4.3.3.0 - Auxílios p/Obras Públicas		1.400.000,00	
FSS/1.058 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.				
	4.0.0.0			
	4.3.0.0			
	4.3.5.0 - Auxílios p/Material Permanente	100.000,00	200.000,00	7.266.223,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	Divisão do Pessoal			
ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.1.0			
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	228.400,00	596.430,00	
	3.2.3.0 - Transferência e Assistência a Previdência Social	25.000,00	24.450,00	620.880,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/74-SSS, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	Divisão do Material - S E A			
ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	S O M A
SSS/2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
	3.0.0.0			
	3.1.0.0			
	3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00	24.392,00	
	4.0.0.0			
	4.1.0.0			
	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	45.000,00	75.000,00	
	4.1.4.0 - Material Permanente		38.345,00	137.737,00

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Designar a partir desta data, a Assistente Social MARIA DO SOCORRO MARINHEIRO DA NÓBREGA, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Sub-Coordenador de Ação Comunitária II - Taguatinga, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 01 de agosto de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1040/74,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir desta

data, a Assistente Social WANILDE ROCHA DOS SANTOS, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Sub-Coordenadora de Ação Comunitária II - Planaltina, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 01 de agosto de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, MARIA DO CARMO DOS SANTOS REGO BARROS, para exercer o Emprego em

Comissão, Símbolo EC-11, de Secretária Assistente do Gabinete da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 05 de agosto de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/74-FSSDF, de 01.08.74

Approva a indicação de Empregado para frequentar Curso de Especialização, a ser realizado no Estado da Guanabara.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Artigo 17, alínea

"I" do Regimento Interno e à vista do que dispõe o Artigo 12, do Decreto nº 542, de 17 de novembro de 1966

RESOLVE:

Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a indicação do nome da Empregada MARIA AMÉLIA CANUT, Assistente Social "I", da TEP, para frequentar o Curso de Formação de Pessoal ao Nível de Direção e Assessoramento, promovido pela FUNABEA, por um período de 04 (quatro) meses, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando-lhe assegurado a passagem aérea para o percurso.
2. O afastamento da referida Empregada será considerado como no interesse da Entidade.
Brasília, 01 de agosto de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA—SVO DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.271, de 05 de junho de 1973, e face ao disposto no Decreto "N" número 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento da Por-

taria de 28 de dezembro de 1973, publicada no "Distrito Federal" de 20 de dezembro de 1973, que concedeu gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em caráter especial, o servidor abaixo relacionado, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

MATR.: 14.916
NOME: JOÃO DA SILVA CARVALHO
NÍVEL: 08
FUNÇÃO: Escriturário
VALOR: 216,00

Brasília, 09 de agosto de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº

618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarado no processo número 80.331/73,

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, sob regime de serviço extraordinário, em caráter especial, o servidor abaixo relacionado, a partir de 06 de agosto do corrente ano

MATR.: 15.337
NOME: EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO
NÍVEL: 08
FUNÇÃO: Carpinteiro
VALOR: 216,00.

Brasília, 09 de agosto de 1974.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e do outro lado, o Senhor NILSON AVELAR, brasileiro, residente e domiciliado à SQN-405 - Bloco 37 - Aptº 205, nesta Capital, portador do CIC nº 004362591, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 70.545,00 (setenta mil, e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), os veículos a seguir discriminados: marca Willys - tipo Rural - placa OF 22-07 - ano de fabricação 1964 - motor nº B4-190983; Willys - tipo Rural - placa OF 37-69 - ano de fabricação 1967 - motor nº B6-275932; Willys - tipo Pick-up - placa CA 0326 - ano de fabricação 1966, motor nº B5-041318; Willys - tipo Pick-up - placa CA 05-35 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-191838; Willys - tipo Pick-up - placa CA 03-52, ano de fabricação 1966 - motor nº B6-272660; Ford - tipo Pick-up - placa CA 03-30 - ano de fabricação 1967 - motor nº LA 81FG10955; Volkswagen - tipo Sedan - placa OF 23-38 - ano de fabricação 1965 - motor nº SPH-326568; Volkswagen - tipo Pé-de-Boi - placa OF 36-78 - ano de fabricação 1966 - motor nº B3-44825; Volkswagen - tipo Sedan - placa OF-2516, ano de fabricação 1966 - motor nº B4-30170; Volkswagen - tipo Sedan - placa OF 34-34 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-30188; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 27-49 - ano de fabricação 1966, motor nº B4-31119; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 27-30, ano de fabricação 1966 - motor nº B3-47803; Volkswagen - tipo Kombi, placa OF 22-11 - ano de fabricação 1966 - motor nº B4-31250; Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 30-20 - ano de fabricação 1966, motor nº B4-30157; conforme os itens: 13, 20, 23, 26, 28, 33, 45, 52, 54, 57, 68, 71, 76 e 79 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/74-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros dos veículos mencionados na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda dos veículos descritos na Cláusula Primeira é de Cr\$ 70.545,00 (setenta mil e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive, as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possam vir a apressar os veículos especificados na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada dos veículos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para a retirada dos veículos sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada dos veículos, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente aos veículos vendidos, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e a consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar os veículos perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado, no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) NILSON AVELAR; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 367/69 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 9, 8, 1974

MARCON ANTONIO BARBOSA
Setor de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPG - Chef.

VISTO
Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SPERRY RAND DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE ESCRIVER, MARCA REMINGTON RAND, INSTALADAS NA SECRETARIA DO GOVERNO E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO PLANO PILOTO.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquela pasta, Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 55.683/74, e, do outro lado, a firma SPERRY RAND DO BRASIL S/A, estabelecida em Brasília, na Avenida W/3, Quadra 507, Bloco "E", Loja nº 3, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.522/28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor DEMONSTENES BRAGA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da filial de Brasília, deliberam firmar este ajuste, tendo por objeto a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas de escrever, marca Remington Rand, instaladas na Secretaria do Governo e na Junta do Serviço Militar do Plano Piloto, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de manutenção, conservação e substituição de peças, excluídas aquelas de desgaste normal, as partes de borracha, elétricas e de vidro, das máquinas de escrever marca Remington Rand, instaladas na Secretaria do Governo e na Junta do Serviço Militar do Plano Piloto, cujos números de tombamentos são: 13.538, 7.072, 7.396, 1.876, 1.871, 35.492, 1.885, 1.116, 1.113, 40.698, 7.200, 35.491 e 1.138 de sua fabricação e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do presente instrumento é de Cr\$1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula, será paga à CONTRATADA em duas parcelas iguais, devendo a primeira ser paga imediatamente após a publicação deste ajuste, e a segunda, no mês de vencimento deste contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada: a) fazer visitas periódicas de conservação, durante as quais serão efetuados os seguintes serviços: 1) limpeza interna e externa das máquinas e com particular cuidado do grupo impressor; 2) lubrificação das partes mecânicas; 3) eliminação de eventuais defeitos; 4) controle das principais regulagens; 5) verificação da arte elétrica (máquina elétrica); 6) verificação do funcionamento das máquinas; b) atender chamados tantos quantos forem necessários, dentro do seu horário normal, para corrigir eventuais irregularidades de funcionamento. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato não abrange: 1) eliminação de defeitos ou troca de peças por motivo de: queimadas, incêndio, imperícia do operador ou como consequência de intervenções nas máquinas por elementos não autorizados pela CONTRATADA; 2) necessidade de cromagem, niquelagem ou pintura; 3) eliminação de inconvenientes mecânicos provocados pelo funcionamento das máquinas em condições anormais, tais como: alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem e ciclagem diferentes e quedas de voltagem. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1.974, sendo que seus efeitos retroagem a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso. **CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para fazer face a execução deste contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, e correrão à conta do seguinte elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 040/74, no valor de Cr\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da publicação do presente ajuste. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; PELA CONTRATADA: (as.) DEMONSTENES BRAGA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 394/96 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 18, 08, 1974

MARCON ANTONIO BARBOSA
Setor de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPG - Chef.

VISTO
Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor SILAS PEIXOTO RODRIGUES, brasileiro, portador do CIC nº 010507881, residente e domiciliado na QI-5-Conjunto "L"-Casa 20-Guará I-, nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.055,15 (quatro mil, cinquenta e cinco cruzeiros e quinze centavos) o veículo a seguir discriminado: marca Volkswagen - tipo Pé-de-Boi - Placa OF 33-18 - Motor nºBF-55818, ano de fabricação 1967, conforme o item nº 59 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1.968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr\$ 4.055,15 (quatro mil, cinquenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apressar o veículo especificado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) SILAS PEIXOTO RODRIGUES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 383/84 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 9, 8, 1974

MARCON ANTONIO BARBOSA
Setor de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPG - Chef.

VISTO
Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SENHORA EURÍDICE ROBERTO DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente daquele órgão, devidamente autorizado pelo Artigo 2º Inciso II, do Decreto nº 1765, de 05 de agosto de 1971, do Governador do Distrito Federal, e, do outro, a Senhora EURÍDICE ROBERTO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da FAZENDA sob o nº 00372177/001-98, doravante denominada simplesmente OCUANTE, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4.545 de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este ajuste compreende a Ocupação do Box nº 1.24, situado na Estação Rodoviária de Brasília.
CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUANTE só poderá explorar o ramo de venda de pipocas, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita no Box referido na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa anuência do Distrito Federal, ficando desde logo, estabelecido que qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OCUANTE assista qualquer direito a retenção ou indenização.
CLÁUSULA QUARTA - A OCUANTE obriga-se a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento que passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, assim como as instruções baixadas pelo Distrito Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta cláusula, obrigará a OCUANTE ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional do Distrito Federal.
CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de reincidência da OCUANTE, a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro, e, em caso de terceira incidência, operará-se a rescisão contratual, sem que a OCUANTE, caiba qualquer indenização.
CLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB, poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária de Brasília, de qualquer dos prepostos e empregados da OCUANTE, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA - Correrão à conta da OCUANTE as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação ora é ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários representados por impostos e taxas.
CLÁUSULA OITAVA - A OCUANTE pagará ao Distrito Federal mensalmente, a partir da data da assinatura deste termo, a importância de Cr\$ 263,76 (duzentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OCUANTE às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o débito.
CLÁUSULA NONA - O valor da taxa estipulado na cláusula anterior, será reajustável de conformidade com o critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.
CLÁUSULA DÉCIMA - A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do presente, sem prejuízo da precariedade estabelecida no Artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OCUANTE obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Distrito Federal não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies, que porventura ocorram nas instalações e objetos existentes no aludido Box, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OCUANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O aseo e conservação do Box concedido pelo Distrito Federal serão de responsabilidade da OCUANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OCUANTE, deverão ser executados, atendendo aos requisitos observados pelos estabelecimentos congêneres de melhor conceito, de modo especial quanto a higiene, sendo defeso à OCUANTE cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio similar estabelecido na cidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A infração ou violação, pela OCUANTE, de qualquer cláusula deste Termo, acarretará sua rescisão automática, sem que o Distrito Federal se obrigue ao pagamento de qualquer indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este instrumento não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OCUANTE depositará no Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, caução equivalente a 3 (três) meses, correspondente ao valor da Taxa de Ocupação, a título de garantia.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste só terá validade após sua publicação no Distrito Federal, correndo esta por conta da OCUANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pela OCUANTE: (as.) EURÍDICE ROBERTO DA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 436/38 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 02 / 08 / 1974

VISTO Em, 13/08/74

Emmanuel F. Mendes Lyrio 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPKG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, PE LA FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, NOS DIAS 31 DE JULHO, 1º, 2 E 4 DE AGOSTO DE 1.974, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA PROVA "TRÊS HORAS DE VELOCIDADE".

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração das Unidades Desportivas (AUD), devidamente autorizado pelo Artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente OCUANTE, sediada em Brasília, no CLS 310, Conjunto "B" - nº 34, neste ato representada por seu Presidente, senhor LUIZ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 002014721, deliberam firmar este TERMO DE OCUPAÇÃO, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a utilização, pela OCUANTE, do Autódromo de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici, para a realização de treinos, eliminatórias e prova denominada "TRÊS HORAS DE VELOCIDADE", nos seguintes dias e horários: a) - 31 de julho, 1º e 2 de agosto, das 14:00 às 18:00 horas; b) - 4 de agosto, das 9:00 às 13:00 horas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa.
CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, a título de Taxa de Ocupação, importância correspondente a 15% (quinze por cento) da renda bruta, assegurado, no entanto, ao DISTRITO FEDERAL, a taxa mínima de ocupação correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos, além da quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para cobertura de despesas operacionais, como tal entendidos os serviços de bilheteria, portaria, limpeza e do pessoal administrativo, bem como pagamento das taxas d'água, luz e telefone.
CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese da OCUANTE firmar contratos de publicidade a ser divulgada nos dias da ocupação de que trata o presente termo, pagará ao DISTRITO FEDERAL 10% (dez por cento) do valor dos contratos.
CLÁUSULA QUARTA - O recolhimento das importâncias mencionadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, será efetuado até o 5º (quinto) dia após a realização da corrida.
CLÁUSULA QUINTA - A venda dos ingressos indicativos da data de realização da prova será fiscalizada pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Finanças, devendo ser autenticados antes de postos à venda.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os ingressos não vendidos serão encaminhados à Secretaria de Finanças, para que se proceda ao cálculo da importância a ser recolhida, a título de ocupação.
CLÁUSULA SEXTA - Não caberá à OCUANTE qualquer indenização, na hipótese de não ser procedida a venda de ingressos em número suficiente ao estimado, o que, também, não a exonerará das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste termo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente ajuste, sujeitar-se-á a OCUANTE ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL, a título de multa.
CLÁUSULA OITAVA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), incumbirá fiscalizar a execução do presente termo.
CLÁUSULA NONA - A OCUANTE só responderá pelos acidentes pessoais e materiais que decorrerem diretamente da competição, ficando, no entanto, eximida de quaisquer responsabilidades por danos materiais verificados nas dependências do Autódromo de Brasília.
CLÁUSULA DÉCIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, pela OCUANTE, das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUANTE: (as.) LUIZ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI. Testemunhas: (as.) LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS e (as.) ROBERTO PACCA FREITAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 433/435 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 02 / 08 / 1974

VISTO Em, 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPKG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à SQN-403 - Bloco 4 - Apt.

307, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado próximo à Ponte do Braghetto, ocorrido no dia 04 maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 4.728,49 (quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos) e a ressarcir-la integralmente.
PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, em 25 (vinte e cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 25 (vinte e cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 189,37 (cento e oitenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos) e as 24 (vinte e quatro) demais no valor de Cr\$ 189,13 (cento e oitenta e nove cruzeiros e treze centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974, e a última no dia 30 de outubro de 1976, já estando incluídos os juros legais.
CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou propositiva no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação.
CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.
CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do senhor EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal".
CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) EULALIO MOREIRA FERREIRA SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fl. 240/41 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 9 / 8 / 1974

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPKG - Chefe

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUTORA ROIZEM LTDA, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, EM 20 DE MARÇO DE 1.974.

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo titular daquele órgão, senhor MAURY FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 058.027/74, e, do outro, a Firma CONSTRUTORA ROIZEM LTDA, com sede na Rua Rego Freitas, nº 354, 1º andar, salas 15 e 16, em São Paulo, Capital, estabelecida em Brasília no 2º subsolo, Loja 55, do Edifício Venâncio VI, aqui denominada simplesmente EMPREITEIRA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62640933/003, aqui representada pelo Senhor MAURÍCIO ROIZEM, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Re-Ratificação do Contrato entre si celebrado aos 20 (vinte) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), lavrado às fls. 129/133, do Livro nº 17 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica assim retificada a redação da Cláusula Décima Sexta do instrumento em referência: "Cláusula Décima Sexta - A supervisão das obras ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras".
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Distrito Federal.
CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURY FERREIRA PINTO; Pela EMPREITEIRA: (as.) MAURÍCIO ROIZEM. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fl. 433/435 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Condições N.º 17, fls. 345/46 da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Condições
DAA/1ª SPG - Chão

/jgd/.

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK - NEW JERSEY, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA SALA Nº 510, SITUADA NO EDIFÍCIO SEGURADORAS, nesta Capital.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, do ravante denominado LOCATÁRIO, no ato representado pelo seu Secretário de Administração, Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 013.719/74, pelo Governador, e, do outro, a FIREMEN'S INSURANCE COMPANY OF NEWARK - NEW JERSEY, doravante denominada simplesmente LOCADORA, sediada na Rua Senador Dantas, nº 74, 9º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33 040 999/001, aqui representada pela firma ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - ADIMCO, com sede no Edifício Ceará - 4º andar, em Brasília - Distrito Federal, na pessoa do Senhor OLAVO PINTO DAVID, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, resolveu firmar o presente contrato, tendo por objeto a locação da Sala nº 510, situada no Edifício Seguradoras, nesta Capital, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, a Sala nº 510, de sua propriedade, situada no Edifício Seguradoras, nesta Capital. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor locativo estipulado é de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que deverá ser pago mensalmente, no escritório da ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - "ADIMCO", sediada no Edifício Ceará - 4º andar - em Brasília, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, desde logo conveniada multa de 10% (dez por cento), na ocorrência de atraso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os encargos tributários, despesas de condomínio, taxas d'água e esgoto, energia elétrica e telefone, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento de aluguéis fora do prazo estipulado, não constituirá novação do presente contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente ajuste poderá ser renovado por mútuo consentimento, desde que para tanto se manifestem as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término. **PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de renovação, o valor locativo será reajustado com base no Índice de aumento do salário-mínimo de cretado para a região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a mantê-lo no mesmo estado, quando do término do contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao LOCATÁRIO impondrá a obrigação de efetuar todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso do imóvel, ficando a LOCADORA tão-só responsável pelos consertos dos defeitos originados por vícios de construção, obrigando-se o LOCATÁRIO a notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O LOCATÁRIO submeterá à LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem feitos, empregando, sempre, na coisa consentada ou substituída, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade. **CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se o LOCATÁRIO a manter a fachada do imóvel no estado determinado pela LOCADORA, sendo-lhe defeso alterá-la em desacordo com as normas baixadas pela administração do edifício, devendo, ainda permitir, sempre que necessária, a vistoria do imóvel, a juízo da LOCADORA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Regulamento-Geral do Edifício Seguradoras passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA QUINTA** - O imóvel dado em locação destina-se aos serviços administrativos da Secretaria de Administração, vedada a sublocação, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual, se vier a ser dada, deverá ser objeto de termo aditivo. **CLÁUSULA SEXTA** - Não será tolerada a permanência, no imóvel locado, de pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas, obrigando-se o LOCATÁRIO, nessa hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A LOCADORA poderá optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista nesta cláusula, ficando, entretanto, o LOCATÁRIO, sujeito ao pagamento de multa, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de aluguel da sala dada em locação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Optando a LOCADORA pela rescisão, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de perdas e danos. **CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício LEI nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 125/74, no valor de Cr\$ 14.865,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento do aluguel e Cr\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para pagamento de despesas de condomínio. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento ficará automaticamente rescindido na ocorrência de: a) - incêndio total ou parcial do edifício, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força-maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente provados, conforme estipula

o Artigo 1.208 do Código Civil; b) - se os reparos exigidos por vício de construção durarem mais de 1 (um) mês e tolherem o uso regular do prédio, como preceitua o Parágrafo Segundo do Artigo 1.205 do Código Civil; c) - desapropriação ou interdição. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar à LOCADORA todas as notificações que lhe forem confiadas, referentes ao objeto deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da LOCADORA, expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 1974. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LOCADORA: (as.) OLAVO PINTO DAVID. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

VISTO

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Condições N.º 17, fls. 400/02 da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Condições
DAA/1ª SPG - Chão

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor ANASTÁCIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, portador do CIC nº 003080051, residente e domiciliado à Rua Quintino Bacalvai nº 1.326 - Anápolis - Goiás, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolveu firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.833,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Volkswagen - tipo Kombi - placa OF 23-31 - ano de fabricação 1966, motor nº B4-31207, conforme o item nº 72 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determinar o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 52.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr\$ 4.833,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FRENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venha justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusive o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS

MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) ANASTÁCIO FERREIRA BARBOSA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Condições N.º 17, fls. 364/66 da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO
Em, 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Condições
DAA/1ª SPG - Chão

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, TIPO SEDAN, PLACA OF-0155, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor EDUARDO MUNDIM PENA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, Administrador Regional, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo nº 312965/73, pelo Governador, e, do outro, o Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na QNE-12, LOTE 19, em Taguatinga, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 7246917-A-DF, motorista do veículo marca Ford, tipo Corcel, cor "beje-jangada", ano 1971, licenciado sob o nº AA 5752-DF, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências relativas ao acidente de trânsito, ocorrido no dia 28 de agosto de 1973, no cruzamento da QNA-7 e QC-4, naquela cidade-satélite, no qual estiveram envolvidos o veículo acima caracterizado e o de marca Volkswagen, tipo sedan, placa DF-OF-0155, de propriedade do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, relativa aos danos causados no veículo oficial, totalizando Cr\$ 745,63 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), já acrescidos juros legais; b) abrir mão, desde logo, de qualquer medida judicial relacionada com o fato gerador deste ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, representadas por Notas Promissórias sendo a primeira no valor de Cr\$ 62,20 (sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos) e as 11 (onze) restantes, no valor de Cr\$ 62,13 (sessenta e dois cruzeiros e treze centavos) cada, vencendo a primeira, no dia 30 de agosto de 1974 e a última no dia 30 de julho de 1975. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Distrito Federal, por seu turno, igualmente transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - Os débitos para com o Distrito Federal que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUINTA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) EDUARDO MUNDIM PENA; Pela Parte: (as.) JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) SCHIRLENE PONSECA DE CARVALHO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Condições N.º 17, fls. 269/70 da Ia. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO
Em, 06/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Condições
DAA/1ª SPG - Chão

Termo de contrato celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Firma Minas Gráfica Editora Limitada, tendo por objetivo a confecção de um (1) número da Revista "Cerrado".

Termo de Aditamento e Prorrogação do convênio celebrado em 11.04.73, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão executivo da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, e a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, de acordo com o processo nº 695/74-SAE.

pressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor AGOSTINHO CUSTÓDIO PIMENTA, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida São Paulo - Casa nº 12 - Quadra 33 - Planaltina - nesta Capital, portador do CIC nº 009426261, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Willys - tipo Pick-up - placa CA 03-59 - ano de fabricação 1966 - motor nº B6-272645, conforme o item 24 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. CLÁUSULA QUARTA - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licença, emplacamento, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. CLÁUSULA OITAVA - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. CLÁUSULA NONA - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a Juízo da Administração venha a justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento de multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. CLÁUSULA DÉCIMA - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas das relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Ia. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENEZES; Pelo COMPRADOR: (as.) AGOSTINHO CUSTÓDIO PIMENTA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

/394/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 17, fls. 420/221, da Ia. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

VISTO

Em 06/8/74

BRASILIA, 31/07/1974

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO DE BARROSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAI/1º SPBG - Chef.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENEZES, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.771/73, e, do outro lado, o Senhor IRON ALVES DA MATA, brasileiro, portador do CIC nº 046528511, residente e domiciliado à Quadra 17 - Conjunto "B" - Casa nº 48 - Sobradinho - nesta Capital, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL vende ao COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Willys - tipo Pick-up - placa CA 03-59 - ano de fabricação 1966 - motor nº B6-272645, conforme o item 24 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a: licença, emplacamento e registro do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licença, emplacamento, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo COMPRADOR. Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a Juízo da Administração venha a justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento de multa no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas das relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Ia. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENEZES; Pelo COMPRADOR: (as.) AGOSTINHO CUSTÓDIO PIMENTA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original, e foi extraída do Livro nº 02, fls. 62 a 63 verso, de Contratos e Convênios da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 23 de julho de 1974

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO A MOTOR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENEZES, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência ex-

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original, e foi extraída do livro nº 02, fls. 64 a 65 verso, de Contratos e Convênios da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 01 de agosto de 1974

Norma Vilma de Oliveira Facundo
Secretária

DOR, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez cruzeiros), o veículo a seguir discriminado: marca Willys - tipo Rural - placa OF 28-89 - ano de fabricação 1966, motor nº B5-225177, conforme item nº 19 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, quaisquer providências com relação a licenças, emplacamentos e registros do veículo mencionado na cláusula anterior, de conformidade com o que determina o Artigo 117 e seus parágrafos, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço total da venda do veículo descrito na Cláusula Primeira, é de Cr\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez cruzeiros), que o COMPRADOR obriga-se a pagar até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer despesas decorrentes da operação de que trata este contrato, inclusive as procedidas com licenças, emplacamentos, tributos devidos à FAZENDA PÚBLICA, serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer direito de indenização, em caso de rescisão do presente ajuste por inadimplência do COMPRADOR. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por quaisquer defeitos ou irregularidades de funcionamento que possa vir a apresentar o veículo especificado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL somente devolverá a importância recolhida a título de caução, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para retirada do veículo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA NONA** - Decorrido o prazo para a retirada do veículo, sem qualquer pronunciamento do COMPRADOR, que a juízo da Administração venham justificar o atraso, ficará o COMPRADOR sujeito ao pagamento da multa no valor de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por dia, até o trigésimo dia de atraso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso na retirada do veículo, superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como recusa e dará causa a rescisão do contrato, sendo, em consequência, cancelada a venda, devolvendo-se a importância recebida pelo DISTRITO FEDERAL, exclusiva o valor recolhido a título de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não recolhimento da importância correspondente ao veículo vendido, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, deste instrumento, dará causa a rescisão do contrato e consequente convocação do segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na hipótese do COMPRADOR deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se a retirar o veículo, perderá automaticamente a caução depositada e, em consequência, será convocado o segundo colocado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/74-SEA, passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", suportando o COMPRADOR o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pelo COMPRADOR: (as.) IRON ALVES DA MATA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 13, de 355/57, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sec. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chelo

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 076304921, residente e domiciliado à QNF-02 - lote 19 - Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Lateral Sul, frente à SQS-103, ocorrido no dia 04 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr\$ 3.574,33 (três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por (dez) 10 Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 357,46

(trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 357,43 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974, e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE MOURA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, de 234/75, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sec. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chelo

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JESSE PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, Bancário, portador do CIC nº 039632848, residente e domiciliado à QI 10 Conjunto "I" Casa 15 Quarã I, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado no Viaduto do Guarã I, ocorrido no dia 14 de junho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor JESSE PEREIRA CAVALCANTE aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr\$ 2.647,42 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JESSE PEREIRA CAVALCANTE em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 264,76 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 264,74 (duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor JESSE PEREIRA CAVALCANTE, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) JESSE PEREIRA CAVALCANTE; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

/jgd/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, de 286/87, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sec. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chelo

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do CIC Nº 068262781, residente e domiciliado à Av. W/3 Sul, Quadra 709 Bloco "A" Casa 12 nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Estrada de Taguatinga, próximo a Águas Claras, ocorrido no dia 2 de maio de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, de Cr\$. 1.844,60 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, em 08 (oito) prestações mensais e sucessivas, representadas por 08 (oito) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$. 230,61 (duzentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) e as 7 (sete) demais no valor de Cr\$. 230,57 (duzentos e trinta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de maio de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a FAZENDA PÚBLICA do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor JOSÉ ADAMI ARAÚJO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) JOSÉ ADAMI ARAÚJO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

jos/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, de 277/79, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 12, 08, 1974

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sec. de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chelo

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado a Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, brasileira, casada, dentista, portadora do CIC 000768641, residente e domiciliada à SQS. 416 - Bloco A - Ap. 106 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Pista Brasília/Belo Horizonte, ocorrido no dia 07 de julho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 2.190,69 (dois mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e nove centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela Senhora TEREZINHA MACHADO SOARES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 219,15 (duzentos e dezenove cruzeiros e quinze centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 219,06 (duzentos e dezenove cruzeiros e seis centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974 e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA**

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00070698/001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1926, por despacho de 09.01.69, cumprindo de terminações legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia - Geral Ordinária, no edifício-sede da empresa, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, nesta Capital, às 11 (onze) horas do dia 30 (trinta) do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - **Apreciação do relatório da Diretoria, balanço-geral semestral, contas de resultado e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao semestre encerrado em 30.06.74. Deliberação sobre proposta da Diretoria para distribuição dos resultados auferidos.**

Brasília, 19 de agosto de 1974

A DIRETORIA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Juiz Sr. Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 03 de setembro de 1974 (terça-feira), às 15.00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s).

Recurso Voluntário nº 35/74
Recorrente: Indústria e Comércio Café Paranoá Ltda
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Recurso "ex officio" nº. 231/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrida: Indústria e Comércio de Café Paranoá Ltda.
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares

Recurso Voluntário nº 63/74
Recorrente: Martins Nunes da Mota
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 12 de agosto de 1974.
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

Quando substituir um fusível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA AVISO EC - 04/74

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 1974, às 09:00 horas, em sua sede, no 13º pavimento do Edifício Seguradoras - IRB, Brasília, DF., CONCORRÊNCIA para construção de 3.590 (três mil quinhentas e noventa) UNIDADES HABITACIONAIS no Setor "N" Norte de Taguatinga, DF, em cumprimento ao Projeto - Plano Nacional da Habitação Popular - PLANHAP, assim distribuídas:

SETOR "A" - 366 UNIDADES	"F" - 336 UNIDADES
"B" - 336 UNIDADES	"G" - 336 UNIDADES
"C" - 336 UNIDADES	"H" - 432 UNIDADES
"D" - 344 UNIDADES	"I" - 432 UNIDADES
"E" - 336 UNIDADES	"J" - 336 UNIDADES

1) - Podem habilitar-se a essa CONCORRÊNCIA as firmas nacionais especializadas no ramo de construção civil, que possuam, individualmente, capital social integralizado mínimo de: para os setores B, C, D, E, F, G e J - Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), setor "A": Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) e setores H e I: Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); que tenham realizado nos últimos cinco (5) anos obras no valor global, corrigido segundo a O.R.T.N. de pelo menos equivalente a: para os setores B, C, D, E, F, G e J: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), Setor "A": Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), setores H e I: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

2) - Prazo de execução das obras será de: para os setores: B, C, D, E, F, G e J: 200 (duzentos) dias corridos; para o Setor "A": 210 (duzentos e dez) dias corridos e para os setores: H e I, 220 (duzentos e vinte) dias corridos.

3) - O DOSSIÊ para a CONCORRÊNCIA poderá ser adquirido a partir do dia 19 de agosto de 1974, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na sede da SHIS, ao preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

4) - A documentação para qualificação deverá ser entregue pelas firmas interessadas, no endereço e horário citados, até o dia 10 de setembro de 1974.

Brasília, 13 de agosto de 1974
Presidente da Comissão de Licitações
LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA
Respondendo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 27 de agosto de 1974, (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s).

Recurso "ex officio" nº 264/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Madeireira Nacional S/A
Juiz Relator: Newton Egidio Rossi
Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 13 de agosto de 1974
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 27 de agosto de 1974, (terça-feira), às 15.00 horas, para prosseguimento de votação, o(s) feito (s) abaixo relacionado (s).

Recurso Voluntário nº. 171/73
Recorrente: Baptista, Oliveira & Cia. Ltda
Recorrido: Departamento da Receita - DTD
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares

Advogado: Cleber José da Silva

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 14 de agosto de 1974

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente